

LEI Nº 1.381/2005 – DE 21 DE JANEIRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E/OU TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei n. 1376, de 17.12.2004:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
24.722.0017.2.014 – TELEFONIA RURAL E CELULAR	
4.4.90.51/57 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 – DEPTO. DE ENSINO	
12.362.0028.2.038 – MANUT. ENSINO DE 2º GRAU	
3.3.50.43/163 – Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
12.364.0030.2.039 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	
3.3.50.43/168 – Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
02 – DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0054.2.062 – INCENTIVO A IND. E COMÉRCIO	
4.4.90.61/268 – Aquisição de Imóveis	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 115.000,00

Artigo 2º: Com os recursos resultantes da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias constantes da Lei n. 1376, de 17.12.2004:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL	
04.122.0004.2.004 – MANUT. ASSESS. JURÍDICA GERAL	
3.3.90.35/24 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 25.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.006 – MANUT. DO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39/39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
07 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	
15.452.0048.2.059 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39/251 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02 – DEPTO. DE IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0054.2.062 – INCENTIVO A IND. E COMÉRCIO	
3.3.90.30/265 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 115.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de janeiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal